



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

### Projeto de Lei nº 030/16

“Autoriza assinatura de convênio com a empresa SYSPRODATA operadora cartão de crédito”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a empresa SYSPRODATA – Sistema de Processamento Ltda., para concessão de cartão de crédito SYSPROCARD aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos Gerais, que fará parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O cartão mencionado no artigo 1º desta lei só poderá ser utilizado no Município nas empresas cadastradas na operadora do cartão.

**Art. 3º** - O limite de crédito no cartão não poderá ultrapassar 30% da remuneração do servidor, vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

**Parágrafo Único** – Na apuração do limite de crédito será levado em consideração o comprometimento de consignação.

**Art. 4º** - As despesas efetuadas com os cartões serão descontadas em folha de pagamento do servidor.

**Art. 5º** - Ao receber o cartão de crédito o servidor assinará um Termo com a operadora do cartão autorizando o desconto em folha de pagamento.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 19 de abril de 2016.

Maurício Rabelo  
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva  
Secretário Municipal de Administração